



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha



OF.NAR Capelinha nº 82/2019

Capelinha, 5 de Julho de 2019.

Assunto: Notificação de INDEFERIMENTO do PA 14010000129/18, Solicitação de Pagamento de Taxa Florestal e Notificação de Prazo para Interposição de Recurso contra o referido Indeferimento

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do IEF resolveu, através de Decisão Administrativa, INDEFERIR o processo de Intervenção Ambiental nº 14010000129/18, formalizado em seu nome DÉCIO LUIZ DOS SANTOS E OUTRO CPF 054.838.096-10, visando Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 4,49 ha na propriedade FAZENDA CABECEIRA DO CÓRREGO AREÃO, localizada no município de CAPELINHA/MG, com fundamento no Anexo III do Parecer único constante às folhas 101/103 e Controle Processual nº 308/2019 constante às folhas 104/105 dos autos e cujas cópias digitalizadas seguem anexas para vosso conhecimento.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 17.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

O indeferimento do presente processo não exige a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa Florestal e Custos de Análise decorrentes da atuação estatal exercida, razão pela qual o Requerente deverá quitar com os respectivos débitos. Neste sentido, segue anexo DAE referente à Taxa Florestal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido INDEFERIMENTO, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Hélio de Campos Valadares.

Hélio de Campos Valadares
Analista Ambiental MASP 0863477-6
Coordenador Núcleo de Apoio Regional de Capelinha
URFBIO Jequitinhonha / IEF / SISEMA

Ao Senhor
Décio Luiz dos Santos e Outro
- Empreendedor
Fazenda Cabeceira do Córrego Areão
Rua Carlota Sena, 784 - Bairro Piedade
CEP: 39.680-000
Capelinha/MG



Correios		AR AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP <input type="checkbox"/>
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: Rua Coronel José Valente Nº 217 Sky Center Centro - CEP: 39.680-000 Capelinha/MG		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA UD - CAPELINHA 11 JUL 2019 DRMG
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: Decio Luz dos Santos e Outros Endereço: Rua Carlota Lima nº 184 Bairro: Madade Capelinha UF: MG CEP: 39.680-000		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 40212439
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) ASSINATURA DO RECEBEDOR: <i>Decio 08/19 - not. INDEFERIMENTO do PA 14000129/18 e da przo p/interposição de Recurso</i> <i>Decio Luz Fernando Cosdeiro Barbosa 11.07.19</i>		DATA DE ENTREGA:		

COLE AQUI